

NOTA DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DA CHAMADA 201/2019

Considerando a **Deliberação do Conselho Curador nº 146, de 8 de agosto de 2019**, que aprovou alteração no anexo da Deliberação do Conselho Curador nº 144, de 26 de julho de 2019, no que concerne ao período de experiência demandado para a Bolsa Desenvolvimento em C,T&I – Níveis II e I, respectivamente, para 4 (quatro) e 6 (seis) anos de experiência;

Considerando os **erros materiais** apurados na Chamada nº 201/2019;

A Diretoria Executiva da Fapemig **RETIFICA** a redação dos seguintes itens:

I - No Item 2 - DA CHAMADA:

a) Subitem 2.1 – OBJETIVO

Onde se lê: Para tanto os bolsistas selecionados desempenharam suas atividades dentro de um dos Projetos citados no preâmbulo desta Chamada: “DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAPEMIG)” ou “DESENVOLVIMENTO DAS INICIATIVAS DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR E ESTÍMULO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO DA FAPEMIG”

Leia-se: Para tanto os bolsistas selecionados **desempenharão** suas atividades dentro de um dos Projetos citados no preâmbulo desta Chamada: “DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAPEMIG)” ou “DESENVOLVIMENTO DAS INICIATIVAS DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR E ESTÍMULO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO DA FAPEMIG”

II - No Anexo I:

a) Na linha Procuradoria e na coluna Experiência Profissional (Tempo de trabalho em determinada área/atividade e tempo de experiência), na primeira vaga ofertada

Onde se lê: “Experiência mínima de 2 anos em direito público e administrativo ou mestrado em curso. Mínimo 2 anos de apoio nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em atividades relacionadas ao projeto no âmbito do departamento.”

Leia-se: “Ser estudante de mestrado **ou** possuir título de graduação, com no mínimo 2 anos de experiência em apoio às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, relacionadas ao projeto no âmbito do departamento e experiência em direito administrativo.”

III - No Anexo VI:

a) item 4, letra e:

Onde se lê: “(...) comprovando pelo menos seis anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, exceto no caso de mestres e doutorandos”.

Leia-se: “(...) comprovando pelo menos **4 (quatro)** anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, exceto no caso de mestres e doutorandos”.

b) item 5, letra d:

Onde se lê: “(...) comprovando pelo menos dez anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, exceto no caso de doutores”.

Leia-se: “(...) comprovando pelo menos **6 (seis)** anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, exceto no caso de doutores”.

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG